

PROCESSO TC N.º 13638/20

Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 0636/2023

1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

- 1.1. APOSENTANDO(A):
- **1.1.1. NOME:** Manuel Junqueira da Silva.
 - **1.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Assistente de Serviço, matrícula nº 256, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
 - **1.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 36 anos, 5 meses, 11 dias.
 - **1.1.4. IDADE:** 67 anos.
- **1.2. FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 3°, incisos I, II, e III da EC 47/05.
- **1.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 1º de junho de 2020 (fl. 92).
- **1.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial do Município de 02/06/2020 (fls. 93/95).
- **1.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Bento IMPRESB.
- **<u>2. RELATÓRIO DA AUDITORIA</u>**: Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório.
- 3. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) **Sr(a)**. **Manuel Junqueira da Silva**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.

João Pessoa, 30 de março de 2023.

Assinado 31 de Março de 2023 às 11:12



Cons. Fernando Rodrigues Catão PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 31 de Março de 2023 às 15:31



Luciano Andrade Farias MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO